



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 466 / 2021

DATA: 12/08/2021

HORÁRIO: 16:28 H

ASSINATURA: [Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO: [Assinatura]

OF/PMMF/GP/Nº 426/2021

ANDERSON SANTOS
TÉCNICO LEGISLATIVO

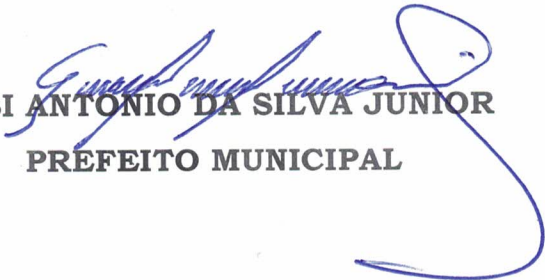
Muniz Freire/ES 12 de Agosto de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 011/2021 com Mensagem nº 012/2021 para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES
ILMª SRª VILMA SOARES LOUZADA
NESTA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003100350033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

000



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM Nº 012/2021

Muniz Freire (ES), 30 de julho de 2021.

**EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ
FREIRE**
SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei nº 011/2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal, de aplicar os recursos transferidos ao município, para incentivo das atividades culturais desenvolvidas por profissionais da cultura que atuam no município, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.064, de 17/08/2020.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão do repasse de recursos do Governo Federal, para incentivo às atividades culturais.

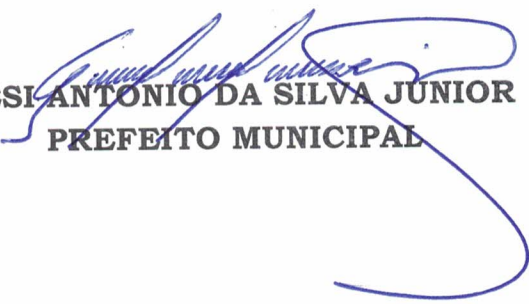
Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um Projeto de Lei de grande relevância para a melhoria e incentivo das atividades



culturais do município, que foi amplamente afetada pela pandemia gerada pela COVID-19.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através das seguintes dotações:

090	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	
090002	Divisão de Cultura, Desporto e Turismo	
090002.13	Cultura	
090002.13392	Difusão Cultural	
090002.13392.0019	Gestão de Difusão Cultural	
090002.13392.0019.2.209	Incentivo e Manutenção das Atividades Culturais	



090002.13392.0019.2.209.339 039000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
090002.13392.0019.2.209.339 041000	Contribuições	62.000,00
090002.13392.0019.2.209.339 048000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	78.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro gerado em decorrência dos valores repassados pelo Governo Federal, para incentivo às atividades culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.064, de 17/08/2020.

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos proveniente do superávit financeiro gerado através dos recursos repassados nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.064, de 17/08/2020.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº 2649, de 17/12/2020, conforme disposto:

Programa:	0019	Gestão de Difusão Cultural
Projeto/Atividades	2.209	Incentivo à Manutenção das Atividades Culturais
Valor:	R\$	150.000,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem incentivar as atividades culturais dos profissionais da cultura que atuam no município.



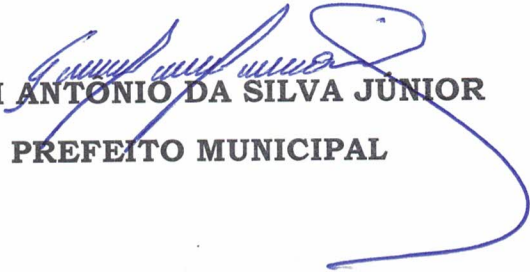
Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2642, de 07/12/2020, passará a incorporar a seguinte ação:

“2.209 - Incentivo à Manutenção das Atividades Culturais”

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 30 de abril de 2021.


GESI ANTONIO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

